



RESOLUÇÃO Nº 086/2010-CG

Dispõe sobre recurso interposto pela Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP (processo administrativo nº 200800029002269), e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que esta Diretoria Executiva é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art.14, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do art.39, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o Convênio de cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando à descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para fiscalização de prestação de serviços de eletricidade desempenhadas pela Companhia Hidroelétrica São Patrício - CHESP;

Considerando que a AGR, em sua ação fiscalizadora, constatou que a Concessionária não cumpriu as metas dos indicadores de continuidade DEC e/ou FEC referente ao ano de 2007, conforme meta estabelecida na Resolução ANEEL nº 100/2004;

Considerando que as não conformidades apontadas no Termo de Notificação-TN nº 012/2008-AGR e a não concretização do Termo de Ajuste de Conduta -TAC levaram a autuar a Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, nos termos do art. 10 da Resolução ANEEL nº 024/2000, art. 3º da Resolução ANEEL 100/2004 e inciso I do art. 6º da Resolução ANEEL nº 063/2004;

Considerando que a Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP apresentou defesa contra multa a si imputada, requerendo a conversão da multa aplicada no Auto de Infração nº 017/2009 em advertência;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais da penalidade de multa aplicada à Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, nos termos da Resolução nº 1073/2009;

Considerando que a autuada apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva, solicitando reconsiderar a penalidade aplicada no Auto de Infração nº 017/2009, decidindo pela redução do valor da multa;

Considerando o Despacho nº 368/2009-DED, do Diretor de Energia e Desestatização, de que a autuada encaminhou recurso sendo os autos encaminhados à Diretoria Executiva para ser submetido ao Juízo de Reconsideração da decisão constante na Resolução nº 1073/2009-DE,



Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 16/04/2011, que aprovou, por maioria de votos, o Parecer da Câmara Setorial de Energia Elétrica, que manifestou pelo cancelamento da multa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela Companhia Hidroelétrica São Patrício – CHESP, anulando os efeitos legais o Auto de Infração nº 017/2009.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente